

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 565/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 63/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DO TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE RONCADOR.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Roncador.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PR-462, no Município de Roncador, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., sob o código 462S0050EPR, com 1,03 km (um quilômetro e trinta metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1497 do S.R.E. de coordenadas 24°35'23,15"S, 52°16'18,63"O e o ponto final de coordenadas 24°34'57,62"S, 52°15'54,66"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Roncador o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput deste artigo tem por finalidade a incorporação do trecho da rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **6319.101.5746MunicipalizacaoRoncador.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/08/2025 13:51.

Inserido ao protocolo **19.101.574-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 08:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eac86376fa0a6a08f2a694843faaa691.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DESPESA – DAD

DAD Nº: 114/2025

Protocolo nº: 19.101.574-6

Interessado: GS/SEIL

Assunto: Municipalização de trecho rodoviário no Município de Roncador.

O Ofício nº 025/2023, tem por objeto a municipalização do trecho do Sistema Rodoviário Estadual – SRE sob código 462S0050EPR, totalizando 1.030 metros (início: km 94+850, coordenadas -24°35'23,15"S, 52°16'18,63"O / fim: km 93+820, coordenadas: -24°34'57,62"S, 52°15'54,66"O)

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESPONSABILIZO-ME pelas informações prestadas, sob penas de prática do crime previsto no art.299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10 incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art.5º, Parágrafo 3º do Decreto nº 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(Assinado Eletronicamente)

José Brustolin Neto
Diretor Geral - SEIL

Documento: **Declaracao114MunicipalizaodaotrechoPM.RoncadorPI.19.101.5746.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 31/03/2025 16:43.

Inserido ao protocolo **19.101.574-6** por: **Ana Carolina Romanowski** em: 31/03/2025 16:26.

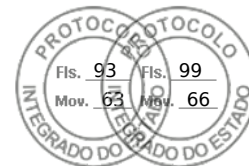


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76f316555bda04783318ae0f249bf5.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA - 878/2025

Protocolo nº: 19.101.574-6

O/A **Ofício n.º 025/2023 - Prefeitura Municipal de Roncador** tem por objeto o/a **municipalização de trecho da rodovia PR-462 Código do S.R.E 2021 Trecho 462S0050EPR, com 1,03km de extensão.**

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida **não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita**, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art. 5º, Parágrafo 3º do Decreto n.º 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

ANNE GIGLIOLA SILVA

Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário - *Em Exercício*

REJANE AMARAL GOULART MATHIAS DE SOUZA

Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM

Diretor Administrativo Financeiro/DAF

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Anne Gigliola Silva (XXX.870.079-XX)** em 10/07/2025 16:14. Inserido ao protocolo **19.101.574-6** por: **Gabriela Cristo e Santos** em: 10/07/2025 16:12. Demais assinaturas na folha 93a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **565635c2a16ab7a703182939b3fcde14**.

Inserido ao protocolo **19.101.574-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 08:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **22c99cb988ced03844ea8482ad1f597a**.

Documento: **DAD8782025PROT.19.501.5746.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anne Gigliola Silva (XXX.870.079-XX)** em 10/07/2025 16:14 Local: DER/DAF/CGO, **Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza (XXX.933.610-XX)** em 10/07/2025 16:51 Local: DER/DAF/CCF, **Mohamed Mudar Sheikh Kasem (XXX.366.218-XX)** em 14/07/2025 11:29 Local: DER/DAF, **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 14/07/2025 14:27 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **19.101.574-6** por: **Gabriela Cristo e Santos** em: 10/07/2025 16:12.



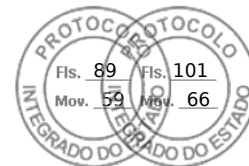
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
565635c2a16ab7a703182939b3fcde14.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A Prefeita do Município de Roncador, Sr. (a) Marília Perotta Bento Gonçalves, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº438, centro de Roncador -PR. Declara, para fins de exclusão á malha rodoviária estadual e absorção á malha viária municipal, que concorda com a transferência do segmento da rodovia estadual **PR-462** abaixo relacionado, que passará a integrar o sistema viário municipal desse município, sem nenhum ônus para o Estado do Paraná:

1. **PR-462 – Código do S.R.E 2021 trecho 462S0050EPR**, com 1,03 km de extensão, compreendido entre o ponto de ref. **1497** do S.R.E de coordenadas: 24°35'23,15" S, 52°16'18,63" O e o ponto FINAL de coordenadas: 24°34'57,62" S, 52°15'54,66" O (Datum WGS84).

Desta forma, todas as despesas de construção e manutenção (investimento e custeio) realizadas no segmento a partir da data efetiva da municipalização, bem como passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir desta data, são de total responsabilidade do Município de Roncador e não poderão, sob qualquer alegação, serem reclamadas ou terem solicitação de restituição, seja administrativa ou juridicamente.

Roncador, 10 de julho de 2025

MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:6446766092
5

Assinado de forma digital por
MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:64467660925
Dados: 2025.07.10 10:28:51 -03'00'

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marília Perotta Bento Gonçalves** em 10/07/2025 10:28. Inserido ao protocolo **19.101.574-6** por: **Marília Perotta Bento Gonçalves** em: 10/07/2025 10:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **33f8c5685368ef777e1231d0c4f199ba**.

Inserido ao protocolo **19.101.574-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 08:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **22c99cb988ced03844ea8482ad1f597a**.

Documento: **DECLARACAODEANUENCIA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marilia Perotta Bento Goncalves** em 10/07/2025 10:28.

Inserido ao protocolo **19.101.574-6** por: **Marilia Perotta Bento Gonçalves** em: 10/07/2025 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
33f8c5685368ef777e1231d0c4f199ba.

MENSAGEM Nº 63/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza a desafetação e a transferência de trecho da Rodovia Estadual PR-462 ao Município de Roncador.

A municipalização requerida é necessária, pois o segmento da rodovia em questão está inserido em área urbanizada, devendo, portanto, integrar o sistema viário municipal, a fim de que a Prefeitura de Roncador possa viabilizar futuras intervenções em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme o art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 19.101.574-6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 438/2025

A Mensagem nº 63/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 4 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **438** e o
código CRC **1C7F5D4C3E3C1ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4484/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 565/2025 - Mensagem nº 63/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4484** e o código CRC **1E7D5C4E3A3D8AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4494/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4494** e o código CRC **1B7D5E4B3C3F9CC**